

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

# DISPENSA DE LICITAÇÃO № 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 060/2025 ART. № 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, com sede administrativa na Av. Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, Inscrita no CNPJ Nº 41.522.384/0001-90, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa, com critério de julgamento Menor Preço Global. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura de Fartura do Piauí – PI, podendo ser retirado por qualquer pessoa interessada, e será disponibilizado no site oficial do município https://farturadopiaui.pi.gov.br/farturadopiaui/portaldatransparencia/admin. O procedimento se encontra fundamentado no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 004/2024, de 22 de janeiro de 2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obtenção de Proposta mais vantajosa para a contratação do objeto abaixo, observadas as datas e horários estipulados abaixo:

- Apresentação de documentos e Proposta de Preços: até o dia 20/08/2025 as 08:00 horas.
- Julgamento de Proposta e análise de documentos: dia 20/08/2025, às 08:00 horas.
- As empresas interessadas, deverão protocolar os envelopes contendo Documentação e Proposta de preços, diretamente na sala de contratações, na Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí -PI.

#### 1.0 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, a MUTIRÃO DE LIMPEZA PÚBLICA COM AÇÕES VOLTADAS PARA A SAÚDE AMBIENTAL VISANDO O ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHINKUNGUNYA, DA ZIKA E DA FEBRE AMARELA URBANA.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.2. **ANEXO II-** TERMO DE REFERENCIA;

#### 2.0 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da futura contratação se encontram programadas em dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	10.301.0005.2047.0000 MANUTENCAO DO FMS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

3.0 - DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 122.927,81 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

## 4.0 – PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO.

A presente DISPENSA ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí – PI, setor de Protocolo.

### 4.1 HABILITAÇÃO:

#### 4.1.1- Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

#### 4.1.2 – Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **a.1)** Prova de regularidade com as Fazendas: <u>Federal</u>, Através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; <u>Estadual</u>, Certidão de Dívida Ativa e Certidão de Situação Fiscal e Tributária, e <u>Municipal</u> através da Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão negativa de Tributos Municipais.
- b) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.1.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- b) As propostas de preços que não atenderem as exigências deste Edital serão desclassificadas;
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no orçamento apresentado, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o dia 10 (dez) mês seguinte a apresentação das medições, acompanhada de nota fiscal e atesto do setor competente. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a contratação e será processada através de gerenciador financeiro, com lançamento a crédito da conta de titularidade da contratada, já descontados os impostos previstos em Lei.

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

6.1 - O Município poderá revogar e/ou anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que for comprovada ilegalidade no mesmo.

- 6.2 A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fartura do Piauí – PI, 15 de agosto de 2025.

Carmesilva dos Passos Santos Agente de Contratação



C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PREST	r. serviço nº/2025	
REFERENTE: DISPENSA DE LICI	TAÇÃO №/2025	
PROC. ADMINISTRATIVO nº _	/2025	
	ENTRE SÉ, DE UM LADO – PI E DO OUTRO A	ÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ
		RESA, NA FORMA
	ABAIXO".	
CONTRATANTE, através da SE FARTURA DO PIAUÍ -PI, re XXXXXXXXXXX e portador de ide	CRETARIA MUNICIPAL ADMINISTF presentada pelo Sr. XXXXXXXXX	41.522.103/0001-07 denominada de RAÇÃO, com sede na XXXXXXXXXXX – XX, brasileiro, inscrito no CPF/MF
		· ·
	-, Neste ato representada pelo sen a) do CPF №, reside	nhor(a),, ente e domiciliado na
•	qualificadas têm entre si, justo, aco E SERVIÇOS que reciprocamente ac as e condições	
Cláusula Primeira – Do Objeto	):	
empreitada por preço global, a	a <u>MUTIRÃO DE LIMPEZA PÚBLICA C</u>	nete-se a executar sob o regime de COM AÇÕES VOLTADAS PARA A SAÚDE YPTI MOSQUITO TRANSMISSOR DA
	A ZIKA E DA FEBRE AMARELA URBA	
Cláusula Segunda – Dos Docui	mentos e do local de execução dos	s serviços:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE

LICITAÇÃO № 040/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:



C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de FARTURA DO PIAUÍ − PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO № 040/2025.

- 3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.
- 3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

#### Cláusula quarta – Do Valor Contratado:

- 4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei № 14.133/2021.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:

5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

#### Cláusula sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:

6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

# Cláusula sétima – Das Normas e Especificações da Execução:

7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 040/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### Cláusula oitava – Da Obrigação da Contratada:

8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

#### Cláusula nona – Dos Recursos:

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, conforme descrição abaixo:



C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	10.301.0005.2047.0000 MANUTENCAO DO FMS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

#### Cláusula Décima - Dos Tributos:

10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único -** No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

# Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

### Cláusula décima terceira - Da Fiscalização:

13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por servidor designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos



C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

#### Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
- §1º Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
- § 2º As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

#### Cláusula Décima Quinta - Do Foro:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

F	-ARTURA DO PIAL	JÍ (PI),/_	/		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	<b>XXXX</b>				
Sec. Mun. De			Pela Contratada		
Testemunha					
CPF					
Testemunha				CPF	